

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

1ª SEÇÃO - CRIMINAL

4ª Sessão de 2025

(2ª Sessão Virtual)

Data: 19/05/2025 a 23/05/2025

Horário de início: 00:00 horas

Presidente: Desembargador Federal KLAUS KUSCHEL.

Representante do MPF: JOSE LEAO JUNIOR.

Secretário(a): ANDREA FERNANDA COSTA.

Participantes:

Desembargador Federal KLAUS KUSCHEL

Desembargador Federal GRÉGOR MOREIRA DE MOURA

Desembargador Federal RUBENS ROLLO D OLIVEIRA

Desembargador Federal DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

Desembargador Federal EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

Desembargadora Federal LUCIANA PINHEIRO COSTA

Desembargador Federal FLAVIO BOSON GAMBOGI

Desembargador Federal PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA (SEÇÃO) Nº 6005021-06.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 5)

IMPETRANTE: CARLA CLAUDINO ARAUJO

ADVOGADO(A): ALEX ANTONIO BARBOSA DE SOUZA (OAB BA043850)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA CRIMINAL COM JEF ADJUNTO DE BELO HORIZONTE

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL FLAVIO BOSON GAMBOGI

RETIRADO DE PAUTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 19 A 23 DE MAIO DE 2025, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

MANDADO DE SEGURANÇA (SEÇÃO) Nº 6005085-16.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 6)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL FLAVIO BOSON GAMBOGI

MANDADO DE SEGURANÇA (SEÇÃO) Nº 1006987-26.2023.4.06.0000/MG (PAUTA: 1)

IMPETRANTE: WILSON LUIZ SILVA

ADVOGADO(A): EDU SOARES OLIVEIRA (OAB MG215120)

ADVOGADO(A): CLAUDIO JUNIO LEOCADIO (OAB MG104414)

ADVOGADO(A): BRUNO LUIZ PERIM (OAB PR102819)

IMPETRADO: JUÍZO EM SUBSTITUIÇÃO DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SSJ DE UBERLÂNDIA-MINAS GERAIS - UNIÃO FEDERAL

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL RUBENS ROLLO D OLIVEIRA**

A 1^a SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, POR INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER AMPARADO POR ESTA VIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**MANDADO DE SEGURANÇA (SEÇÃO) Nº 1000268-09.2023.4.06.9383/MG
(PAUTA: 2)****INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****IMPETRANTE: MARIA DO CARMO RIBEIRO****ADVOGADO(A): VITOR FIGUEIREDO FREITAS (OAB MG160984)****ADVOGADO(A): ERVANIO GOMES DO COUTO (OAB GO022401)****ADVOGADO(A): PATRICIA MONTEIRO PATRICIO COSTA (OAB MG151225)****IMPETRADO: 2^a VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SSJ DE UBERLÂNDIA-MG - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS****MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL RUBENS ROLLO D OLIVEIRA**

A 1^a SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MARIA DO CARMO RIBEIRO, MANTENDO NA ÍNTegra O ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**MANDADO DE SEGURANÇA (SEÇÃO) Nº 1009543-98.2023.4.06.0000/MG
(PAUTA: 3)****IMPETRANTE: VANILDA MARIA AFONSO SERAFIM****ADVOGADO(A): ELLEN JOYCE DA SILVA PAULA (OAB MG211054)****IMPETRADO: JUÍZO DA 4^a VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SSJ DE UBERABA-MG - UNIÃO FEDERAL****IMPETRADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO****PROCURADOR(A): CORESP – COORDENAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇO PÚBLICO****MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA**

A 1^a SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA PRETENDIDA. EM HAVENDO INDÍCIOS DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DA PARTE, CONCEDO O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DA LEI 12.016/2009 E DA SÚMULA 105/STJ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0002203-64.2015.4.01.3808/MG (PAUTA: 4)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****EMBARGANTE: FRANCISCO CLAUDIO PEREIRA****ADVOGADO(A): PAOLA MARTINS MOREIRA (OAB DF057746)****ADVOGADO(A): BRIAN ALVES PRADO (OAB DF046474)****ADVOGADO(A): FREDERICO DONATI BARBOSA (OAB DF017825)****ADVOGADO(A): SANTOS FIORINI NETTO (OAB MG087210)****EMBARGANTE: HELOISA ANDRADE MARTINS****ADVOGADO(A): PAOLA MARTINS MOREIRA (OAB DF057746)**

ADVOGADO(A): BRIAN ALVES PRADO (OAB DF046474)
ADVOGADO(A): FREDERICO DONATI BARBOSA (OAB DF017825)
ADVOGADO(A): SANTOS FIORINI NETTO (OAB MG087210)
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(A): TARCISIO HUMBERTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL KLAUS KUSCHEL

A 1^a SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS PARA, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE FRANCISCO CLÁUDIO PEREIRA E HELOÍSA ANDRADE MARTINS RELATIVAMENTE AO CRIME PREVISTO NO ART. 273, § 1º-B, I E IV DO CP, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 109, INCISO V, C/C ART. 110 E 107, INCISO IV, TODOS DO CÓDIGO PENAL, SUBSISTINDO UNICAMENTE A CONDENAÇÃO DE FRANCISCO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 334, § 1º, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Encerrou-se a sessão às 16:00 horas, tendo sido julgado(s) 4 processo(s).

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.